

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1909 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAUÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CEDER AO GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO, DIREITOS DE USO DO  
IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E PELO  
PRAZO MÍNIMO DE 20 (VINTE) ANOS,  
OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL  
EXPROPRIATÓRIO DE Nº. 05180002/2012, DE  
18 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ,** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tauá, através da Secretaria de Educação, autorizado a ceder ao Governo do estado do Ceará por intermédio da Secretaria de Educação, direitos de uso do imóvel, a título gratuito e pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, objeto do Decreto Municipal Expropriatório de nº. 05180002/2012, de 18 de maio de 2012, parte integrante desta Lei, mediante termo, com o objetivo de construir uma Escola de Ensino Médio e Fundamental – “ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA”.

Parágrafo Único – A posse da referida área fora efetivada mediante imissão concedida em competente Ação de Desapropriação.

Art. 2º - A área a ser cedida para a construção da Escola de Ensino Médio Fundamental - “ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA”, fica situada na Vila de Cachoeirinha do Pai Senhor, no distrito de Barra Nova, Tauá - Ceará, de 606.570.00m<sup>2</sup>, possui as seguintes limitações: AO NORTE: partindo do ponto P1 de coordenadas E 0374283 N 9378955, na direção Sudeste com distância de 1.022,08m, chega-se ao ponto P2, deste na direção Sul com distância de 103,50m, chega-se ao ponto P3, deste novamente na direção Sudeste com 528,08m, chega-se ao ponto P4 deste na direção Leste com 388,17m, finda-se no ponto P5 de coordenadas E 0375939 N 9378034. Limita-se com o terreno pertencente ao CNEC (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade). AO LESTE: partindo do ponto P5 de coordenadas E 0375939 N 9378034, com distância de 296,52m, finda-se no ponto P6 de coordenadas E 0375792 N9377777. Limita-se com as margens do Rio Carrapateiras. AO SUL: partindo do ponto P6 de coordenadas E 0375792 N9377777, a direção Noroeste com distância de 700,13, chega-se ao ponto P7, deste na direção Norte com 441,34m de distância chega-se ao ponto P8 e, deste na direção Oeste com 968,97m de distância se finda no ponto P9 de coordenadas E 0374245 N 9378316. Limita-se em parte com o terreno pertencente ao Sr. Luis Gonçalves de Sousa e sua esposa Francisca Maria dos Anjos e com terreno pertencente ao Sr. Ataciso Cavalcante Mota Filho e sua esposa Maria Lobo Cavalcante Mota. AO OESTE: partindo do ponto P9 de coordenadas E 0374245 N 9378316, com distância de 640,12m, finda-se no ponto P1 de coordenadas E 0374283 N 9378955. Limita-se com terreno pertencente ao Sr. Francisco Martins Carvalho e sua esposa Joaquina Gonçalves de Carvalho.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

Art. 3º - A cessionária deverá iniciar a construção da referida escola, no prazo de 02 (dois) anos da assinatura do Termo de Cessão de Direitos de Uso, sob pena de reversão da cessão ao Município de Tauá, independente de indenização, ou após este prazo, se a escola for desativada por qualquer motivo, em qualquer tempo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 22 de outubro de 2012.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**